

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



#### Concurso Público

#### Edital nº 114/2014

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna público que estarão abertas as inscrições, para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei 12.618 de 30/04/2012, publicada no DOU 02/05/2012, Seção 1, do Decreto nº 7808 de 20/09/2012, publicada no DOU 21/09/2012, da Portaria/SNPC/MPS/ Nº 44 de 31/01/2013 publicada no DOU 04/02/2013, Seção 1, do Decreto nº 7.485/2011alterado pelo Decreto nº 8.259/2014, do Decreto nº 6.593/2008, especialmente o § 2º do art. 10 do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24-8-2009, da Portaria MEC Nº 243/2011, publicada no DOU de 4-03-2011, da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº 58/2009, da Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31-12-2012 com redação dada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, da Lei nº 12.990 de 09/06/2014 e das condições deste Edital:

- **1** Este Concurso abrangerá as disciplinas, os requisitos, o número de vagas, lotação, a seguir descritos:
  - a) Disciplina: Dentística.
  - b) Escolaridade e Titulação exigida: Graduação em Odontologia <u>e</u> Doutorado na área de Odontologia área de concentração em Dentística, conforme classificação da CAPES, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br">http://www.capes.gov.br</a>.
  - A falta de comprovação da escolaridade e titulação exigidas ensejarão a negativa de posse, conforme item 12.2 deste edital.
  - c) Área do Concurso: Odontologia (40200000), subárea Clínicas Odontológicas (402001007), conforme classificação da CAPES, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br">http://www.capes.gov.br</a>.
  - **d)** Áreas correlatas do Concurso: Endodontia (30032017004D1), Materiais Dentários (30003033004D3), conforme classificação da CAPES, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br">http://www.capes.gov.br</a>.
  - e) Nº Vagas: 01
  - f) Lotação: UNIFAL-MG Sede.

#### 2 Do ingresso, da remuneração e do regime de trabalho:

- a) Cargo: Professor do Magistério Superior.
- **b)** Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.
- c) A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
- d) Atribuições: as pertinentes à pesquisa, à extensão universitária e ao ensino de graduação e/ou de pós-graduação, que visem à produção, ampliação e transmissão do saber; as que estendam à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa; as inerentes ao exercício de atividades administrativas, de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, na Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.
- e) O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e suas alterações.
- f) A remuneração será composta por (de acordo com a Lei nº 12.863 de 24-09-2013 e seus anexos):
  - Vencimento Básico correspondente à Classe A, Nível 1: R\$ 3.804,29
     (Três mil e oitocentos e quatro reais e vinte e nove centavos); e
  - Retribuição por Titulação (RT) Doutorado:
    - R\$ 4.540,35 (Quatro mil e quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos);
  - Auxílio Alimentação: R\$ 373,00 (Trezentos e setenta e três reais);
  - Outros adicionais a que o servidor fizer jus.

#### 3 Portadores de deficiência ou necessidades especiais

- **3.1** Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiência, necessidades especiais, e aos negros, previsto no art. 5º, § 2º da Lei 8.112/90 e no art. 1º da Lei nº 12.990/2014, respectivamente.
- 3.2 Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais será assegurado o direito de inscrição no concurso público, previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

#### 4 Das Inscrições

- **4.1** As inscrições serão realizadas a partir do dia **13-10-2014** às 8 horas, até o dia **12-11-2014**, às 18 horas (horário de Brasília).
- **4.2** Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet.
- 4.3 Taxa de Inscrição: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).
- **4.4** Para se inscrever o candidato deverá:
  - **4.4.1** Acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes">http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes</a>;
  - **4.4.2** Preencher a ficha de Boleto Bancário gerado pelo próprio sistema de inscrição;
  - **4.4.4** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição (boleto), impreterivelmente, até a data de vencimento constante no boleto.
- 4.5 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
  - 4.5.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído e;
  - **4.5.2** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capta de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
  - **4.5.3** O candidato de baixa renda que não possui o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.
  - 4.5.4 A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
  - **4.5.5** O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de **05 (cinco)** dias corridos, contados do início do período de inscrição.
  - 4.5.6 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor</a>, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo previsto para encerramento da inscrição. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
  - **4.6** A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa ou da declaração de isenção, exigida no Edital no período estabelecido.

- 4.7 A Universidade Federal de Alfenas não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8 O número de candidatos e a constituição da Banca Examinadora serão divulgados no endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor</a>, em até 02 (dois) dias antes do início das provas.
- **4.9** O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes">http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes</a>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição.
- 4.10 O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI disponibilizado na Internet, no prazo estabelecido no item 4.9, deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@unifal-mg.edu.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição em até 1 (um) dia útil antes da data de realização das provas, até as 16 horas (horário de Brasília). Após esta data e horário a UNIFAL-MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato venha ter em função da não impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI.
- **4.11** Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou postal.
- **4.12** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **4.13** Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- **4.14** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração.
- **4.15** No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador e das condições especiais necessárias para a realização das provas.

#### 5 Das Provas e Critérios de Avaliações e Classificação

- **5.1** O concurso público de Provas e Títulos será realizado e julgado por Banca Examinadora constituída na forma da Resolução nº 58/2009 do Conselho Superior da UNIFAL-MG, atual Conselho Universitário.
- 5.2 O concurso constará das seguintes provas com os respectivos valores:
  - 1ª Fase Prova Escrita, de caráter eliminatório, com valor de 10 pontos.
  - 2ª Fase Prova Didática, de caráter eliminatório, com valor de 10 pontos.

- 3ª Fase Prova de Títulos, de caráter classificatório, com valor de 10 pontos.
- 5.3 Em todas as atividades programadas para o concurso, os candidatos deverão apresentar-se com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação (com foto) e comprovante de inscrição.
- **5.4** Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.
- **5.5** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

#### 6 Da Prova Escrita

- **6.1** A Prova Escrita terá caráter eliminatório, sendo reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).
- **6.2** A Prova Escrita versará sobre 1 (um) ponto, igual para todos os candidatos, sorteado pela Banca Examinadora de uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático constante do Anexo I a este Edital.
- **6.3** Os candidatos terão um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a realização da Prova Escrita, sendo os 60 (sessenta) minutos iniciais, facultados à consulta do candidato à bibliografia sem direito a anotações.
- **6.4** A Prova Escrita deverá ser mantida em envelope lacrado e rubricado, pelos membros da Banca Examinadora, até o momento da correção.
- **6.5** Para a Prova Escrita o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação (com foto).
- 6.6 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova Escrita, para entregar as notas dos candidatos à COPEVE Prédio PCA Sala 105 que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG.

#### 7 Da Prova Didática

- **7.1** Somente participarão da Prova Didática os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita. A Prova Didática terá caráter eliminatório e a nota mínima será 7 (sete) para aprovação.
- 7.2 A Prova Didática, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, sorteado com antecedência mínima de 24 horas, de uma lista de 10 (dez) pontos. O candidato que deixar de cumprir o prazo estabelecido não será eliminado, porém deverá ser observado, pela Banca Examinadora, o item 2.7 do Anexo III. Será permitido o uso de

- quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na instituição para a apresentação da aula pelo candidato.
- **7.2.1** Caso o ponto sorteado para a Prova Didática tenha sido o mesmo sorteado para a Prova Escrita, ficará a critério da Banca Examinadora substituí-lo por outro da lista de pontos, após novo sorteio.
- **7.3** O tema será sorteado até 30 (trinta) minutos após o encerramento da Prova Escrita, ficando, desde já, os candidatos convocados para o ato.
- **7.4** A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da Prova Didática.
- **7.5** No momento do sorteio, da ordem de apresentação, todos os candidatos deverão entregar para a Banca Examinadora o plano de aula e o material didático a ser utilizado, os quais serão lacrados na presença dos candidatos.
  - 7.5.1 O candidato deverá providenciar de 3 (três) a 5 (cinco) vias impressas do plano de aula, observando o número de membros titulares da Banca Examinadora.
  - **7.5.2** Os candidatos reprovados na Prova Escrita e que pretenderem recorrer do resultado deverão entregar o material didático e o plano de aula no momento do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática, conforme itens 7.5 e 7.5.1, sob pena de desclassificação.
- **7.6** A Prova Didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.
- **7.7** A Prova Didática será gravada em áudio e vídeo e as gravações ficarão armazenadas na UNIFAL-MG pelo período de 1 (um) ano, não sendo disponibilizada cópia para o candidato.
- 7.8 A Banca Examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da Prova Didática, para entregar as notas dos candidatos à COPEVE Prédio PCA Sala 105 que divulgará o resultado em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG.

#### 8 Da Prova de Títulos

- **8.1** A Prova de Títulos dar-se-á em sessão não pública e constará da análise do curriculum vitae do candidato, pela Banca Examinadora, que apreciará e atribuirá pontuação de acordo com o Anexo III da Resolução nº 58/2009 e Anexo IV deste Edital. O candidato com a maior pontuação da prova de títulos receberá nota 10 e dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.
  - **8.1.1** O *curriculum vitae* deverá ser apresentado em 01 (uma) via, impressa e **encadernada**, no formato completo do sistema de currículos LATTES, do

CNPq, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e **na ordem dos itens do Anexo IV**.

- **8.1.2** O curriculum vitae será entregue no primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado da Prova Didática, no horário das 8h às 11 horas à **COPEVE Prédio PCA Sala 105**. Somente apresentarão currículos os candidatos aprovados nas Provas Escrita e Didática, ou que recorrerem do Resultado da Prova Didática. **Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, os currículos fora do horário estabelecido** 
  - **8.1.2.1** Os candidatos reprovados na Prova Didática e que pretenderem recorrer do resultado deverão entregar o *curriculum vitae* na forma dos itens 8.1.1 e 8.1.2, sob pena de desclassificação.
- **8.1.3** O candidato que não apresentar o diploma/certificado como comprovante de requisito, no prazo estabelecido no item anterior, caso seja aprovado no concurso, deverá apresentá-lo no ato da posse, nos termos do art. 5º, inciso IV, c/c o art. 7º, ambos da Lei nº 8.112/90 e da Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça.
- **8.1.4** Os graus obtidos em instituição estrangeira deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição nacional, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação e apresentação de sua comprovação. O grau de Doutor deverá ser de curso recomendado pela CAPES.
- **8.1.5** Nos casos em que o diploma de pós-graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da **homologação** da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.
- 8.2 A Banca Examinadora entregará as notas dos candidatos à COPEVE Prédio PCA Sala 105 que divulgará o resultado juntamente com o Resultado Final em seu Quadro de Avisos e no sítio da UNIFAL-MG.

#### 9 Dos Programas

O programa consta nas Instruções Específicas do presente Edital, constituindo o Anexo I.

#### 10 Do Julgamento, da Aprovação e da Classificação Final

- 10.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das Provas, Escrita e Didática, nota de 0 (zero) a 10 (dez). As notas serão atribuídas de acordo com os critérios consignados no Anexo II e Anexo III deste Edital.
- 10.2 Serão considerados habilitados no concurso os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) na Prova Escrita e nota mínima 7 (sete) na Prova Didática.

- **10.2.1** Os candidatos que não apresentarem o Plano de Aula e o Curriculum Vitae (com comprovantes) impressos serão desclassificados.
- 10.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma de pontos obtidos na Prova Escrita, na Didática e na Prova de Títulos. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória da notas.
- **10.4** Será homologado o número máximo de **5 (cinco)** candidatos aprovados no certame, de acordo com o art. 16 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, publicado no DOU de 24-8-2009.
- 10.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 10.4, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art.16 do Decreto nº 6.944/2009.
- **10.6** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma do item 10.4, será considerado reprovado nos termos do § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 10.7 Em caso de empate será aplicado o art. 27 da Lei nº 10.741/2003; persistindo o empate, o que tiver obtido a maior nota na Prova Didática; na Prova Escrita; na Prova de Títulos; e, finalmente, o de maior idade, nesta ordem.
- 10.8 Findo o julgamento, a Banca Examinadora deverá preencher formulário próprio do resultado final, constando os nomes dos candidatos, número de inscrição, notas e respectiva classificação, assinado pelos membros da Banca.
- 10.9 O resultado final do concurso, antes de homologado, deverá ser publicado no prazo de até um dia útil, após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos da COPEVE – Prédio PCA - Sala 105 e no sítio da UNIFAL-MG.
- **10.10** O resultado final será divulgado juntamente com o resultado da Prova de Títulos.
- **10.11** A UNIFAL-MG, por meio do Conselho Universitário, homologará o concurso público e divulgará, pelo Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, na forma da legislação vigente.

#### 11 Dos Recursos

11.1 Do resultado de cada uma das provas do concurso caberá recurso ao Reitor da Unifal-MG que decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a

- divulgação do resultado, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.
- 11.2 Mesmo havendo candidatos reprovados na Prova Escrita, os candidatos aprovados nesta fase poderão dar início à Prova Didática em dia e horário fixados pela Banca Examinadora, sem observância do prazo para recurso, o que não impedirá a interposição do mesmo.
  - Se ao Recurso do candidato reprovado na Prova Escrita for dado provimento e ensejar sua aprovação, a sua apresentação da Prova Didática dar-se-á após a apresentação de todos os candidatos. Havendo mais de um Recorrente será feito sorteio da ordem de apresentação.
- 11.3 Do resultado final do concurso, antes da homologação, caberá recurso ao Reitor da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à Banca Examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e o Reitor decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Este recurso refere-se somente à classificação final.
  - **11.3.1** Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8 às 17 horas, após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal, acompanhado das respectivas razões.
- **11.4** Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- **11.5** Não serão aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.
- **11.6** Todos os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A.

#### 12 Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo e demais Condições

- 12.1 Ter sido aprovado no concurso público.
- **12.2** Ter a escolaridade e a titulação exigidas no edital.
- 12.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser portador de visto permanente. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça Polícia Federal acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado.
- **12.4** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 12.5 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, incisos XVI, da Constituição Federal.

- 12.6 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse os documentos comprobatórios para a investidura no cargo, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP (se já cadastrado), Declaração de Bens e Valores, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e diplomas de graduação e pós-graduação (doutorado). Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- **12.7** Além dos requisitos já estabelecidos no item anterior deste Edital, o candidato aprovado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo:
  - **12.7.1** Não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, na forma da legislação vigente.
- **12.8** O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
  - Se o convocado não comparecer no prazo estipulado para a posse, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.
- **12.9** A posse do candidato observará o limite de vaga estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 12.10 Os candidatos classificados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes no quadro de pessoal da Universidade Federal de Alfenas, para a disciplina ou conjunto de disciplinas previstas neste edital.
- **12.11** Além das disciplinas para as quais foi nomeado, o candidato poderá ser convocado para assumir outras disciplinas, desde que possua qualificação para tanto e disponibilidade de carga horária.
- **12.12** O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, período no qual será objeto de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.
- 12.13 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UNIFAL-MG reserva-se o direito de convocar os classificados, na medida de suas necessidades.

- **12.14** O candidato habilitado que lograr classificação e for nomeado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto no exame médico.
  - **12.14.1** O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá em exames laboratoriais, médico-clínico e, se necessário, em exames complementares, que serão solicitados pela Junta Médica Oficial desta Universidade.
  - **12.14.2** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas informará ao candidato o dia, o horário e o local do exame médico-clínico admissional, bem como a relação dos exames, cujos resultados deverão ser entregues na data estabelecida para o exame médico-clínico.
- **12.15** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulandose todos os atos decorrentes da inscrição.

#### 13 Das Disposições Gerais e Finais

- **13.1** O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.
- 13.2 O período de inscrição poderá ser reaberto no interesse da Institutição, caso não haja candidatos para concorrer ou candidatos em número suficiente para ocupar as vagas, ou ainda, quando não houver candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.
- 13.3 No interesse da Administração, o(s) candidato(s) classificado(s) poderá(ão) ser aproveitado(s) pela UNIFAL-MG inclusive para os demais *campi*, bem como, por outras Instituições Federais de Ensino, desde que seja para mesma disciplina ou conjunto de disciplinas e que tenha a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital.
- **13.4** O candidato classificado deverá manter seu endereço atualizado no endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes">http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes</a>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.
- 13.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do Resultado Final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.
- **13.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou no endereço eletrônico: <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor</a>.

- 13.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.8 O curriculum vitae não será devolvido ao candidato.
- **13.9** Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor</a>.
- **13.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG.

Alfenas, 10 de outubro de 2014.

Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva Reitor



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 114/2014

#### **ANEXO I**

#### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

1. Disciplina: Dentística.

2. Local das Provas: UNIFAL-MG – Sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Alfenas-MG

3. Data da Prova Escrita: 02-12-2014.

**Horário:** 08h – **Sala**: R-102

**4. Data da Prova Didática:** Dias e locais a serem fixados pela Banca Examinadora e divulgados endereço eletrônico <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor.">http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor.</a>

#### 5. Relação de Pontos da Prova Escrita e Prova Didática:

- 1. Princípios gerais do preparo cavitário;
- 2. Isolamento do campo operatório;
- 3. Sistema de matrizes e cunhas;
- 4. Adesão as estruturas dentais;
- **5.** Princípios de estética:
- 6. Clareamento dental:
- 7. Resina composta em dentes anteriores;
- **8.** Resina composta em dentes posteriores;
- **9.** Facetas cerâmicas;
- **10.** Proteção do complexo dentino-pulpar.

#### 6. Bibliografia Sugerida :

- **1-** BARATIERI, Luiz Narciso. et. al. **Odontologia restauradora:** fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos, 2001.
- **2-** BARATIERI, L. N. et. al. **Soluções clínicas: fundamentos e técnicas**. Florianópolis: ponto, 2008.
- 3- BARATIERI, L. N. Visão clínica: casos e soluções. Florianópolis: ponto, 2010.
- **4-** BARATIERI, L. N. et. al. **Odontologia restauradora: fundamentos & técnicas**. São Paulo: Santos, 2011. v. 1 e v. 2.
- **5-** CONCEIÇÃO, Ewerton Nocchi. **Restaurações estéticas:** compósitos, cerâmicas e implantes. Porto Alegre, RS: Artmed, 2005.
- **6-** MONDELLI, José. **Proteção do complexo dentinopulpar.** São Paulo: Artes Medicas, 1998



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



- **7-** MONDELLI, José. **Estética e cosmética em clínica integrada restauradora.** São Paulo: Quintessence, c2003.
- 8- MONDELLI, José. **Dentistica operatória**. São Paulo: Sarvier, 2006.
- **9-** NAKABAYASHI, Nobuo. PASHLEY, D. H. **Hibridização dos tecidos dentais duros.** São Paulo: Quintessence, 2000.
- **10-** REIS, Alessandra. LOUGUERCIO, A. D. **Materiais dentários diretos:** dos fundamentos à aplicação clínica. São Paulo: Santos, 2007.
- **11-** RITTER, André V. **Caderno de dentística** = proteção do complexo dentina-polpa. São Paulo: Santos, 2003.
- **12-** SENSI, L. G. et. al. **Estética: restauração com compósitos em dentes posteriores**. Florianópolis: ponto, 2006.

#### 7. Material de uso não permitido durante a realização das provas:

Será proibido fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, discman, mp3, ipod, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a realização das provas, exceto o notebook, que poderá ser utilizado durante os primeiros sessenta minutos da prova escrita para consulta da bibliografia e na apresentação da prova didática.



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 114/2014 ANEXO II

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA - Resolução Nº 58/2009

#### Na Prova Escrita, serão avaliados os seguintes aspectos:

1	Conhecimento e abrangência do assunto abordado	Até 40%
2	Clareza e objetividade na descrição do tema	Até 30%
3	Organização na forma de apresentação do tema	Até 20%
4	Uso correto da Língua Portuguesa	Até 10%



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 114/2014

#### **ANEXO III**

### CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA - Resolução № 58/2009

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. PLANEJAMENTO	1,0
1.1 Adequação do objetivo ao conteúdo	0,2
1.2. Seleção e organização seqüencial de conteúdo	0,2
1.3 Estratégia de ensino	0,2
1.4 Adequação do plano de aula	0,2
1.5 Adequação da bibliografia ao tema	0,2
2. DESENVOLVIMENTO DA AULA	8,0
2.1 Visão introdutória do assunto	1,0
2.2 Clareza na apresentação	1,0
2.3 Adequação do conteúdo para alunos de graduação	0,5
2.4 Desenvolvimento seqüencial da exposição	1,0
2.5 Uso adequado dos recursos didáticos	0,5
2.6 Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	1,0
2.7 Cumprimento do tempo previsto, no Edital, para apresentação da aula	1,0
2.8 Domínio do conteúdo	2,0
3. ATUAÇÃO DO PROFESSOR	1,0
3.1 Naturalidade	0,5
3.2 Uso correto da língua portuguesa	0,5
TOTAL	10,0



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1000 - Fax: (35) 3299-1063



#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 114/2014

#### **ANEXO IV**

### CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - Resolução № 58/2009

A nota final do candidato no Exame de Títulos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I) Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10
- II) As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima:

Nota do candidato = Pontuação do candidato x 10
Pontuação máxima

#### Seção I - Titulação acadêmica

Atividade		Pontuação do candidato
1. Doutorado concluído na área do concurso.	45 pontos	
2.Doutorado concluído em área correlata ao concurso.	34 pontos	
3.Mestrado concluído na área do concurso.	26 pontos	
4. Mestrado concluído em área correlata ao concurso.	20 pontos	
5. Especialização na área do concurso, com carga horária mínima de 360 horas.	5 pontos	

Na seção I será computado apenas o título de maior valor.

#### Seção II - Formação acadêmica

Atividade		Pontuação do candidato
1.Pós doutorado na área do concurso ou em área correlata.	6 pontos	
2. Outro doutorado, na área do concurso ou em área correlata.	4,5 pontos	
3. Mestrado ou outro mestrado, na área do concurso ou em área correlata.	2,6 pontos	
4. Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso ou em área correlata.  Máximo 3 títulos.	1,0 ponto	
5. Curso de aperfeiçoamento, na área do concurso ou correlata, com carga horária igual ou superior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto.	0,1 ponto/hora	
<ol> <li>Participação em cursos, na área do concurso ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto.</li> </ol>	0,008 ponto/hora	

Na seção II serão computados os títulos não valorizados na seção de titulação acadêmica.

#### Seção III - Atividades científicas

Atividade	Pontuação do candidato
1. Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área do	





and the second s	
concurso ou em área correlata.	
Qualis A1	4,0 pontos/
	artigo
Qualis A2	3,4 pontos/
	artigo
Qualis B1	2,8 pontos/
	artigo
Qualis B2	2,0 pontos/
	artigo
Qualis B3	1,2 ponto/
Quality 20	artigo
Qualis B4	0,6 ponto/
Qualis D4	artigo
Qualis B5	0,2 ponto/
Qualis 65	· •
	artigo
2.Trabalho científico premiado em âmbito internacional, na área do	1,5 ponto/
concurso.	prêmio
3.Trabalho científico premiado em âmbito nacional, na área do	0,5 ponto/
concurso.	prêmio
4. Trabalho científico premiado em âmbito regional, na área do	0,1 ponto/
concurso.	prêmio
5. Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na	0,5 ponto/
área do concurso ou em área correlata.	resumo
6. Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área	0,2 ponto/
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-
do concurso ou em área correlata.	resumo
7. Resumo publicado em anais de evento científico regional, na área	0,1 ponto/
do concurso ou em área correlata.	resumo
8. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico	1,5 ponto/
internacional, na área do concurso ou em área correlata.	artigo
9. Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional,	0,5 ponto/
na área do concurso ou em área correlata.	artigo
10. Coordenação de evento científico internacional	2,0 pontos/
,	evento
11. Coordenação de evento científico nacional	1,0 ponto/
	evento
12. Coordenação de evento científico regional	0,5 ponto/
12. Oddiaciiação de evento defitilico regional	evento
12 Coordonação do avento científico local	
13. Coordenação de evento científico local	0,25 ponto/
	evento
14. Participação em comissão organizadora de evento científico	1,0 ponto/
internacional	evento
15. Participação em comissão organizadora de evento científico	0,5 ponto/
nacional	evento
16. Participação em comissão organizadora de evento científico	0,25 ponto/
regional	evento
17. Participação em comissão organizadora de evento científico local	0,1 ponto/
, ,	evento
18. Participação em evento científico internacional (congresso,	0,5 ponto/
simpósio e outros)	evento
19. Participação em evento científico nacional (congresso, simpósio e	0,25 ponto/
outros)	
	evento
20. Participação em evento científico local (congresso, simpósio,	0,1 ponto/
jornadas)	evento
21. Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em	0,5 ponto/
eventos.	evento
22. Curso ministrado em evento científico ou de extensão	0,02 ponto/
Máximo 2 pontos	hora





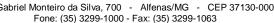
23. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional	2 pontos/
0.01.00	participação 1 ponto/
24. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional	l
	participação
25. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em	0,5 ponto/
evento científico regional	participação
26. Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em	0,25 ponto/
evento científico local	participação
27. Coordenação de projeto científico aprovado por agência de	2 pontos/
fomento à pesquisa	projeto
28. Coordenação de projeto científico sem recurso de agência de	1 ponto/
fomento à pesquisa	projeto
29. Membro colaborador de projeto científico aprovado ou não por	0,5 ponto/
agência de fomento à pesquisa	projeto
30. Editor-chefe de revista científica indexada no ISI	4 pontos/ano
31. Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI	1 ponto/ano
32. Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI	1 ponto/ano
33. Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no	0,5
ISI	ponto/ano
34. Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas	1 ponto/ano
35. Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	0,1
	ponto/ano
36. Avaliador ad-hoc de publicações científicas indexadas	0,5 ponto/
,	publicação
37. Avaliador ad-hoc de publicações científicas não-indexadas e	0,1 ponto/
outros	avaliação

Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos.

#### Seção IV - LIVROS E TRABALHOS TÉCNICOS

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	4 pontos/livro	
2. Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2 pontos/livro	
3. Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	1 ponto/ capítulo	
4. Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN	2,5 pontos/ livro	
5. Autoria de manual técnico ou caderno didático publicado por editora	0,2 ponto/ manual	
6. Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN	0,2 ponto/ tradução	
7. Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN	1 ponto/ capítulo	
8. Revisão técnica de livros	0,5 ponto/ revisão	







#### Seção V - ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
Atividade de magistério no ensino fundamental e médio	0,0005	
	ponto/	
	hora-aula	
2. Atividade de magistério superior, na graduação, na área do	0,005 ponto/	
concurso	hora-aula	
3. Atividade de magistério superior, na graduação, em área correlata	0,0025	
ao concurso	ponto/	
	hora-aula	
4. Atividade de magistério superior, na graduação, em área não	0,0005	
correlata ao concurso	ponto/	
	hora-aula	
5. Atividade docente em magistério superior <i>Latu sensu</i>	0,0075	
	ponto/	
	hora-aula	
6. Atividade docente em magistério superior Stricto sensu	0,01 ponto/	
	hora-aula	
7. Estágio em docência em programa de pós-graduação Stricto sensu	0,0025	
	ponto/	
	hora-aula	

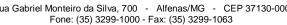
Serão consideradas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos.

#### Seção VI - ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

ATIVIDADE		Pontuação
		do
		candidato
Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	4 pontos/	
	orientação	
2. Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada	2 pontos/	
	orientação	
3. Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	3 pontos/	
	orientação	
4. Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada	1,5 ponto/	
	orientação	
5. Orientação de monografia em cursos de especialização ou	0,25 ponto/	
aperfeiçoamento	orientação	
6. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,5 ponto/	
	orientação	
7. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado	1 ponto/	
por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa	orientação	
8. Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado	0,5 ponto/	
por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa	orientação	
9. Co-orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e	0,1 ponto/	
de iniciação científica.	orientação	
10. Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto	0,5 ponto/	
para atividades docentes, nos últimos 5 anos.	semestre	
11. Tutor orientador de grupo PET (Programa de Educação Tutorial)	0,5 ponto/	
nos últimos 5 anos	semestre	

Nos itens 5 a 9 deverão ser consideradas no máximo 10 orientações.







#### Seção VII - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

ATIVIDADE		Pontuação
		do
		candidato
1. Participação em banca examinadora de concurso público para	2 pontos/	
admissão de docente em IES pública	banca	
2. Participação em banca examinadora de processo seletivo para	1	
admissão de docente em IES pública ou privada	ponto/banca	
3. Participação em banca examinadora de defesa de tese de	2 pontos/	
doutorado, exceto o orientador	banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de	1 ponto/	
mestrado, exceto o orientador	banca	
5. Participação em banca examinadora de defesa de monografia,	0,1 ponto/	
Latu sensu, exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso	banca	
de graduação, exceto o orientador. Máximo 2 pontos.		

#### Seção VIII - Produção tecnológica

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente	4 pontos/ registro	
2. Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente	3 pontos/ pedido	
3. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	3 pontos/ registro	
4. Pedido de registro de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	2 pontos/ pedido	
5. Autoria de software livre com número de ISBN	1 ponto/ software	

A concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará a pontuação dos respectivos pedidos.

#### Seção IX - ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ATIVIDADE		Pontuação do
Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	2 pontos/ano	candidato
<ol> <li>Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.</li> </ol>	1 ponto/ano	
3. Sub-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,5 ponto/ano	
<ol> <li>Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.</li> </ol>	2 pontos/ projeto	
<ol> <li>Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.</li> </ol>	1 ponto/ projeto	





6. Sub-coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição	0,5 ponto/	
de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos	projeto	
de agência de fomento.		
7. Membro colaborador de programa de extensão aprovado por	0,25 ponto/	
instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou	ano	
sem recursos de agência de fomento.		
8. Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por	0,25 ponto/	
instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou	projeto	
sem recursos de agência de fomento.		
9. Coordenação de curso de extensão. Máximo 2 pontos	0,25 ponto	
	curso	
10. Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou	0,5 ponto/	
administrativa certificadas por autoridade competente	atividade	

#### Seção X - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE		Pontuação do candidato
<ol> <li>Exercício técnico-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares</li> </ol>	·	
<ol> <li>Cargos de direção ou coordenação em instituições públicas ou privadas Reitor, Vice-Reitor, Diretor ou equivalente, Pró-Reitor ou</li> </ol>		
equivalente	4 pontos/ano	
Coordenador de curso de pós-graduação Stricto-sensu	3 pontos/ano	
Coordenador de curso de pós-graduação Latu-sensu	2 pontos/ano	
Coordenador de curso de graduação	2 pontos/ano	
Coordenador de extensão	2 pontos/ano	
Chefe de unidade acadêmica ou unidade equivalente	2 pontos/ano	
3. Participação em comissão temporária	0,2 ponto/ participação	
4. Membro de conselho universitário, órgãos colegiados e comissões permanentes	0,3 ponto/ comissão	
<ol> <li>Estágio de pós-doutorado ou equivalente com bolsa de agência de fomento</li> </ol>	1 ponto/ano	
6. Bolsista de programa de pós-graduação	0,5 ponto/ano	
7. Aprovação em concurso público para ensino fundamental e médio	0,2 ponto/ aprovação	
8. Aprovação em concurso público para magistério superior	0,5 ponto/ aprovação	
9. Membro de órgão representativo de classe	0,3 ponto/ano	